PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 25-05-2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI N.º 2290

REVOGA O DISPOSTO NO ARTIGO 44 DA LEI N.º 1681, DE 01 DE ABRIL DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o disposto no artigo 44 da Lei de n.º 1681, de 01 de abril de 1993, que instituiu a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos dos ocupantes de todos os níveis de cargos comissionados pelo trabalho em regime de tempo integral.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 18 de maio de 2000.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

mzfn